

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA nº 007/2024

Ao Senhor Jose Vicente Coelho Duprat Avellar

**Presidente do FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA DO SHOPPING ESTACAO
CUIABA**

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 5º, XXXII e art. 170, V);

CONSIDERANDO os artigos 2º, 4º, 5º e 7º do Decreto Federal nº 2.181/97;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 6º, bem como os artigos 8º e 10º do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 8078/90;

CONSIDERANDO a Resolução – RDC nº 855/2024 publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA:

NOTIFICO Vossa Senhoria para que promova a comunicação desta notificação aos seus lojistas, de modo a informá-los e assegurar que tomem ciência da **PROIBIÇÃO**:

- a. Da fabricação, importação, comercialização, distribuição, armazenamento, transporte e da publicidade de TODOS os dispositivos eletrônicos para fumar.**

Informamos que o PROCON Municipal irá realizar fiscalizações para verificar o cumprimento da resolução, com o objetivo de proteger a segurança e a saúde do consumidor. Alertamos que informar seus associados sobre o cumprimento dessa resolução é essencial para evitar prejuízos, pois o descumprimento pode resultar em autuações, processo administrativo, sanções com multas e inclusão do nome da empresa nos Cadastros Estadual e Municipal de Reclamações Fundamentadas, conforme determina o art. 44 do CDC.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2024.

**GENILTO ADENALDO
NOGUEIRA:02199122972**

Assinado de forma digital por GENILTO ADENALDO NOGUEIRA:02199122972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL, cn=GENILTO
ADENALDO NOGUEIRA:02199122972
Dados: 2024.05.23 17:29:46 -03'00'

Genilto Adenaldo Nogueira
Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Municipal de Cuiabá